



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PROJETO DE LEI N° 137, de 21 de dezembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 6.171,84, acrescido de rendimentos e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 6.171,84 (seis mil cento e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos), acrescido de rendimentos, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

0504 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE.

2133 – Manutenção Lei Aldir Blanc

3.3.3.20.93 Indenizações e Restrições (778)..... R\$ 6.171,84

Total **R\$ 6.171,84**

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso o saldo e rendimentos financeiros referente a transferência da Lei Aldir Blanc com indicação de fonte de recursos Auxílios/Convênios,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de dezembro de 2021.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI N° 137/2021.

Santa Clara do Sul, 21 de dezembro de 2021.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

O Município foi contemplado durante o exercício de 2020 com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, com a finalidade de incentivar ações voltadas ao desenvolvimento cultural. Estas atividades foram fortemente atingidas com o advento da pandemia do COVID-19. Conseguimos contemplar o Grupo de Danças Folclóricas Alemãs Frohlicher Kreis e a Assarte – Associação de Artesãos de Santa Clara do Sul. Todavia os recursos disponíveis para produtores culturais não foram alocados em face da não aptidão dos inscritos.

Nesse sentido, precisamos efetuar a prestação de contas do referido repasse e devolver os saldos não empregados e os rendimentos financeiros da aplicação.

No aguardo da votação e aprovação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

A Senhora,
Vereadora **HELENA LÚCIA HERRMANN,**
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.